



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
CNPJ 15.023.922/0001-91

**Lei Municipal nº 1.238 de 18 de abril de 2016**  
(Projeto de Lei nº 17/2016, autoria do executivo)

**CRIA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CANARANA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Evaldo Osvaldo Diehl**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art.1º** - Fica criado o Hospital Municipal de Canarana, que tem a finalidade garantir o atendimento médico 24 horas por dia, com atividades de urgência e emergência, internação/observação, bem como a realização de alguns procedimentos cirúrgicos, sem prejuízo de outras funções ínsitas a um estabelecimento desta natureza.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da realização destes serviços correm por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria municipal de saúde e já previstas no orçamento do exercício em curso.

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Canarana, Estado de Mato Grosso, 18 de abril de 2016.

**EVALDO OSVALDO DIEHL**  
**Prefeito Municipal**